



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

## FUNDAÇÃO ARARAQUARENSE DE ENSINO E PESQUISA EM ODONTOLOGIA - FAEPO

### ESTATUTO

#### CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime, Jurisdição e Duração da Fundação.

Artigo 1º - A *Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia - FAEPO*, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2º - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e Legislação que lhe for aplicável.

Artigo 3º - O regime jurídico da Fundação não poderá ser modificado e nem suprimidos os seus objetivos principais.

Artigo 4º - O prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos no Código Civil e por decisão unânime da totalidade dos membros do Conselho Curador, destinando-se o seu patrimônio à Faculdade de Odontologia de Araraquara da UNESP.

#### CAPÍTULO II

Da Sede e do Foro da Fundação

Artigo 5º - A Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia - FAEPO, tem sede e foro na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida Espanha n.º 1170, Centro, CEP. 14.801-130.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

42237

INSCRIÇÃO Nº 508 M

ELLEN BEZINA SILVA ESTEVES,  
Escriturante autorizada(a)

Av. Espanha, 1170 - CEP 14801-130 - Araraquara - São Paulo - Brasil  
Tel/Fax: (16) 3322-7040 - E-mail: fundacao@faepo.org.br  
Site: www.faepo.org.br



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

### CAPÍTULO III

#### Dos Objetivos

Artigo 6º - Colaborar com a Faculdade de Odontologia de Araraquara, com outras Unidades da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), com as demais Universidades e com Instituições Públicas e privadas de ensino e/ou pesquisa em programas de desenvolvimento técnico, científico e de prestação de serviços à comunidade, na área odontológica.

Artigo 7º – Estimular trabalhos de pesquisa através de apoio material e de remuneração condigna ao pesquisador.

Artigo 8º – Patrocinar o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos, sistemas e processos.

Artigo 9º – Promover cursos de especialização e extensão universitária, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem a melhoria dos conhecimentos odontológicos.

Artigo 10 – Promover a divulgação de conhecimentos odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas.

Artigo 11 – Patrocinar bolsas de estudos e estágios, instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento da Odontologia.

Artigo 12 – Patrocinar estudos e programas cujos objetivos atendam ao aperfeiçoamento dos modelos de prestação de serviços odontológicos à comunidade e que contribuam para a consecução da finalidade social da Odontologia.

Parágrafo 1º - Para a consecução dos seus objetivos poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo 2º – A Fundação não visará lucros e nem a sua distribuição a qualquer título.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

42237

MICROFILMADO SOB Nº  
ELEN REGINA SILVA ESTEVES,  
Escritora (autorizada)



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

Parágrafo 3º - O exercício das atividades previstas neste Artigo será regulamentado pelo Regimento Interno da Fundação.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Patrimônio

Artigo 13 – O patrimônio da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia é constituído de:

- I – dotação inicial;
- II- doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições, proporcionadas por quaisquer pessoas;
- III- resultados líquidos provenientes de suas atividades.

Parágrafo 1º – Caberá ao Conselho Curador da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargo.

Parágrafo 2º – Caberá ao Conselho Curador, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio, a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação.

Parágrafo 3º - Os bens imóveis da Fundação só poderão ser gravados ou alienados com autorização do Conselho Curador e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos.

Parágrafo 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior acarretará a nulidade dos atos praticados e os responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

#### CAPÍTULO V

##### Da aplicação do Patrimônio

Artigo 14 - O patrimônio da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia em nenhum caso poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Capítulo.

1ª Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara

Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

03

42237

REGISTRO DE IMÓVEL SOB Nº

ELIAN REGINA SILVA ESTEVES

Escritura autorizada(s)



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

Artigo 15 – A Fundação aplicará o seu patrimônio no país, segundo esquema que tenha em vista a segurança dos investimentos e a manutenção do valor real dos capitais investidos.

Parágrafo 1º - O plano de aplicação do patrimônio será elaborado pela Diretoria anualmente ou quando motivos supervenientes o aconselharem, observados os critérios dispostos no caput deste artigo.

Parágrafo 2º - O plano de aplicação será obrigatoriamente apresentado ao Conselho Curador que deverá votá-lo, ficando sua execução condicionada à sua aprovação.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Rendimentos

Artigo 16 – Constituem rendimentos da Fundação:

- I – Os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II- As rendas próprias dos imóveis que possua;
- III – As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou associação com terceiros;
- IV – Os juros bancários e outras receitas eventuais provenientes do mercado financeiro;
- V- As rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI- Os usufrutos instituídos a seu favor;
- VII- A remuneração que receber por serviços prestados;
- VIII- A receita de vendas de produtos de sua manufatura e de "royalties" e/ou assistência técnica decorrentes de negociação com terceiros de direitos relativos à propriedade industrial;
- IX- Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente às finalidades estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Artigo 17 – Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 399 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO Nº

ELEN REGINA SILVA ESTEVES.  
Escriturante autorizada(n)

42237

04



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

## CAPÍTULO VII

### Dos Órgãos Estatutários

Artigo 18 – São órgãos da Fundação: -

- I) Conselho Curador;
- II) Diretoria.

Artigo 19 – O exercício das funções de membro do Conselho Curador e da Diretoria não será remunerado, a qualquer título.

Parágrafo 1º - Sem embargo da proibição contida neste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo 50 e com a aprovação do Conselho Curador.

Artigo 20 – Os membros do Conselho Curador e da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Artigo 21- Serão regulamentadas em Regimento Interno as atividades e o funcionamento do Conselho Curador e da Diretoria em complementação a este Estatuto.

## CAPÍTULO VIII

### Do Conselho Curador

Artigo 22 – O Conselho Curador é o órgão máximo deliberativo da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia.

Artigo 23 – O Conselho Curador será constituído por sete membros com mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 24 – A renovação do mandato dos membros do Conselho Curador far-se-á por partes, uma de 03 (três) e outra de 04 (quatro) membros, de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROEMPRESA SOB Nº  
42237  
05  
ELLEN REGINA SILVA ESTEVES  
Escritório (autorizada)



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Curador só poderão ser reeleitos uma vez para o mandato subsequente.

Artigo 25 – A indicação dos membros substitutos daqueles cujo mandato expira, será feita pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - Na hipótese de vacância de cargo no Conselho Curador, esse Conselho elegerá o substituto para completar o mandato correspondente.

Artigo 26 - Na primeira reunião posterior à renovação de cada uma de suas partes, o Conselho Curador elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, para um mandato de 04 (quatro) anos, quando for o caso.

Artigo 27 – Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I- Convocar o Conselho ordinária e extraordinariamente;
- II- Dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo em suas deliberações, o direito de voto de qualidade;

Artigo 28 – O Conselho Curador reunir-se-á, quando convocado pelo seu Presidente ou Diretor-Presidente da Fundação.

Parágrafo 1º – O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 5 membros, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 2º - A convocação será regulamentada pelo Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo 3º - Caberá ao Regimento Interno a determinação de matérias que exijam "quorum" especial, ficando desde logo acertado a exigência de pelo menos 2/3 dos votos do Conselho Curador na deliberação das seguintes matérias:

- a) Eleição e destituição de membros da Diretoria;
- b) Aprovação de alienação de bens imóveis da Fundação e autorização ao Diretor-Presidente para solicitar alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder posteriormente à alienação.
- c) Elaboração do Regimento Interno da Fundação que completará o presente Estatuto.

42237

MICROEMPRESA SOB Nº  
ELEN REGIMEN SUVA ESTEVES  
Escritorio autorizado



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

- d) Alteração do presente Estatuto.
- e) Aprovação das contas da Diretoria.

Artigo 29 – Compete ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

- I- Observar e fazer cumprir a lei, este Estatuto, o Regimento Interno da Fundação, os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes;
- II- Eleger, um mês antes do término do mandato da Diretoria, os membros da Diretoria, para o mandato seguinte;
- III- Destituir os membros da Diretoria;
- IV- Prover a ocupação de qualquer cargo vago da Diretoria, até o fim do respectivo mandato;
- V- Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- VI- Aprovar o Plano de Trabalho da Fundação e a proposta orçamentária a que se refere ao artigo 44;
- VII- Proceder às revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;
- VIII- Deliberar sobre os relatórios finais de atividades e de prestação de contas e sobre o balanço geral da Fundação em cada exercício;
- IX- Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser utilizada para o fundo de desenvolvimento de pesquisa;
- X- Deliberar sobre as solicitações de transferência de verbas, dotações orçamentárias ou aberturas de créditos adicionais, feitas pelo Diretor-Presidente da Fundação;
- XI- Aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor-Presidente a solicitar ao alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente, à alienação;
- XII- Elaborar o Regimento Interno da Fundação, em complementação a este Estatuto;
- XIII- Alterar este Estatuto, observando o estabelecido em seu Artigo 51;
- XIV- Deliberar sobre a extinção da Fundação, observado o disposto no Artigo 53;
- XV- Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, ouvido o Ministério Público, quando couber.

Parágrafo único – Os demais atos e atribuições de competência do Conselho Curador serão especificados no Regimento Interno da Fundação.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROEMPRESA SOB Nº  
42237  
ELÉN REGINA SILVA ESTEVES  
Diretora autorizada



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

## CAPÍTULO IX

### Da Diretoria

Artigo 30 - A Diretoria é o órgão de administração central da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia, cabendo-lhe precipuamente fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho Curador.

Artigo 31 – A Diretoria será constituída de:

- I) 1 Diretor-Presidente;
- II) 1 Diretor-Vice Presidente;
- III) 1 Diretor-Secretário;
- IV) 1 Diretor-Tesoureiro;
- V) 1 Diretor-Científico.

Artigo 32 – Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Curador.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Curador não poderão ser eleitos para a Diretoria simultaneamente.

Artigo 33 – Os membros da Diretoria terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Parágrafo único – A investidura nos cargos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Artigo 34 – Os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a investidura de quem os substituir.

Artigo 35 – A Diretoria poderá reunir-se como órgão colegiado, ordinária ou extraordinariamente, por convocação de seu Diretor-Presidente.

Parágrafo único – O Regimento Interno da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia (FAEPO) disporá sobre as matérias em relação as quais tal reunião será

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Galpão - Araraquara - SP

08

42237

MICROFILMADO SOB Nº

ELEN REGINA SILVA ESTEVES,  
Escrevente autorizada(a)



Fundação Araraquense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

indispensável, bem como a convocação e periodicidade das reuniões ordinárias. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 36 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para a Fundação deverão ter a assinatura de 02 (dois) de seus Diretores, sendo obrigatória a do Diretor-Presidente.

Artigo 37 – Compete ao Diretor-Presidente da Fundação:

- I- Representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- II- Convocar, ordinária e extraordinariamente a Diretoria, presidindo os seus trabalhos;
- III- Convocar, extraordinariamente o Conselho Curador;
- IV- Dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- V- Praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizando-lhe os serviços, admitindo e dispensando empregados;
- VI- Apresentar ao Conselho Curador o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para cada exercício;
- VII- Apresentar ao Conselho Curador eventuais propostas de modificações no Plano de Trabalho e no Orçamento durante o exercício correspondente;
- VIII- Apresentar ao Conselho Curador o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas e Balanço Geral da Fundação;
- IX- Solicitar ao Conselho Curador a transferência de verbas, dotações orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens e imóveis da Fundação, quando as necessidades o exigirem;
- X- Encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após a aprovação destes pelo Conselho Curador quando couber;
- XI- Outras funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno.

Artigo 38 - Compete ao Diretor Vice-Presidente da Fundação:

- I- Substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II- Auxiliar diretamente o Diretor-Científico, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- III- Ocupar-se de toda parte correspondente à divulgação;
- IV- Outras funções que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno bem como por outros membros da Diretoria.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

42237

INSCRITO SOB Nº

ELLEN REGINA SILVA ESTEVES  
Escritório autorizado(a)



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

Artigo 39 - Compete ao Diretor-Secretário da Fundação:

- I- Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos, quando o Diretor Vice-Presidente não o puder fazer;
- II- Redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- III- Ter sob sua guarda livros e arquivos secretarias;
- IV- Ocupar-se de toda a correspondência da Fundação;
- V- Preparar os Relatórios de Atividades e o Plano de Trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados pelo Diretor-Presidente ao Conselho Curador.

Artigo 40 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I- Arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas;
- II- Dirigir e fiscalizar a contabilidade;
- III- Preparar a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação;
- IV- Preparar a Proposta Orçamentária a que se refere o artigo 44;
- V- Ter sob a sua guarda os livros contábeis;
- VI- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno e
- VII- Substituir o Diretor-Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 41 - Compete ao Diretor-Científico da Fundação:

- I- Preparar e apresentar Plano de Atividades Científicas a serem realizadas pela Fundação;
- II- Organizar e executar a programação científica aprovada dentro do Plano de Trabalho para o exercício correspondente;
- III- Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO X

Da Competência da Diretoria

Artigo 42 - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Fundação, especialmente:

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Cidade, Araraquara - SP

42237  
MICROFILMADO SOB Nº  
42237  
ELLEN REGINA SILVA ESTRELA  
Escritório eletrônica



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

- I- Executar todos os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento da Fundação de acordo com o explicitado nos artigos referentes a cada um de seus membros;
- II- Deliberar, como órgão colegiada, sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser submetidos ao Conselho Curador.
- III- Instituir Comissões Especiais de Assessoramento .

Parágrafo único – Os demais atos e atribuições da Diretoria serão especificados no Regimento Interno.

#### CAPÍTULO XI

##### Do exercício financeiro

Artigo 43 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 44 – Até a data estabelecida pelo Regimento Interno, o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho Curador a Proposta Orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação e à aplicação de recursos.

Artigo 45- O Conselho Curador terá o prazo de 30(trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único – Uma vez aprovada a proposta orçamentária ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Curador a respeito, o Diretor-Presidente ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 46 – Quando solicitado pelo Diretor-Presidente, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e da eventual modificação.

Artigo 47 – A Prestação Anual de Contas será apresentada pelo Diretor-Presidente ao Conselho Curador, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Fundação.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 599 / Centro - Araraquara - SP

42237

RECIBO DE PAGAMENTO SOB Nº  
ELEN REGINA SILVA ESTEVES  
Exercente autônoma(a)



Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

Artigo 48 – O Conselho Curador terá o prazo de 30(trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la ao Diretor-Presidente, que a submeterá às autoridades do Ministério Público.

Artigo 49 – Dos resultados líquidos provenientes das atividades da Fundação em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será utilizada para manutenção das atividades no exercício seguinte.

Parágrafo único – As partes a que se refere este artigo serão determinadas pelo Conselho Curador.

## CAPÍTULO XII

### Das Disposições Gerais

Artigo 50 – O Regime de Trabalho dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho ou estabelecido por contrato de locação de serviço.

Artigo 51 – Para alterar-se o presente Estatuto é necessário que a reforma:

- I- Seja aprovada por um mínimo de 2/3 dos membros do Conselho Curador observando o disposto no artigo 29;
- II- Não contrarie os fins da Fundação;
- III- Seja aprovada pelo Ministério Público.

Artigo 52 – A falta de um membro da administração a três reuniões ordinárias sucessivas implica na sua perda de mandato, passando o seu cargo a ser considerado vago.

Artigo 53 – Extinguindo-se a Fundação nos casos previstos em Lei ou por decisão unânime da totalidade dos membros do Conselho Curador, o seu patrimônio reverterá automaticamente à Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho".

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara  
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 42237  
ELEN REGINA SILVA ESTEVES  
Escrivente autorizado(a)

Av. Espanha, 1170 - CEP 14801-130 - Araraquara - São Paulo - Brasil  
Tel/Fax: (16) 3322-7040 - E-mail: fundacao@faepo.org.br  
Site: www.faeo.org.br



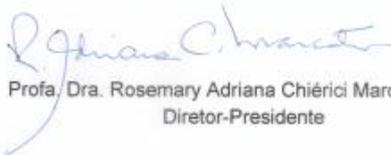
Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia

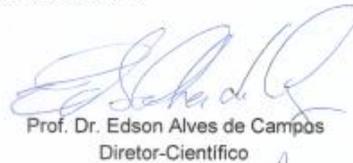
CAPÍTULO XIII

Das Disposições Transitórias

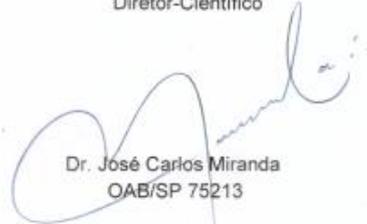
Artigo 54 – Os membros do Conselho Curador em vigência, poderão ter seus mandatos prorrogados por um prazo único de 01(um) ano, a partir do vencimento de seus mandatos em vigência.

Araraquara, 21 de maio de 2012

  
Prof. Dra. Rosemary Adriana Chiérici Marcantonio  
Diretor-Presidente

  
Prof. Dr. Edson Alves de Campos  
Diretor-Científico

  
Octávio Boschi  
Secretário Executivo

  
Dr. José Carlos Miranda  
OAB/SP 75213

1 AGO 2012  
  
Flávio Nunes da Silva  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara  
Av. Brasil, 689 - Centro - Araraquara - SP

Apresentado hoje, protocolado no livro A-12, registrado e microfilmado sob N° 42237  
em 02 de agosto de 2012.  
Microfilme anterior 42236

  
ELEN REGINA SILVA ESTEVES  
Escrivente autorizado(a)

13

1 - Araraquara - São Paulo - Brasil  
mail: fundacao@faepo.org.br  
epo.org.br

13

EMOL	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.J.	TOTAL
81,28	17,41	12,91	3,25	3,25	118,08